



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2188, de 09 de Janeiro de 2008.

Define percentual de custo de recuperação de obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria e dá outras providências.


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido em 50% (cinquenta por cento), nos termos do §2º, art. 8º da Lei nº 1329, de 30 de janeiro de 2002, o percentual de custo de recuperação da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria dos beneficiários das obras de Pavimentação com Calçamento de parte das Quadras 155, 362, 439 e 489 das Ruas da Liberdade e dos Parreirais, situadas nos Setores 003 e 004, deste Município, conforme Projeto.

Art. 2º - Serão aplicadas à Contribuição de Melhorias na obra citada no art. 1º, as disposições da Lei 1329, de janeiro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2008.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09 / 01 / 2008

